



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 509, Pág. 1

Portaria SG nº 33/2012, de 22 de junho de 2012
(Republicado por incorreções)

Designa os servidores Heloisa Helena de Verçoza Chã, e Raimundo Nilo Menezes para atuarem como fiscais do Contrato nº 08/2012-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa Amazonas Distribuidora de Energia.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 611/2011-GPDRH, de 21 de dezembro, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Heloisa Helena de Verçoza Chã, Diretora de Administração, matrícula 440-5A e o Raimundo Nilo Menezes Nunes, Chefe da Divisão de Manutenção, matrícula 076-0A, para atuarem, como fiscais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º 08/2012, para o fornecimento de energia elétrica, deste TCE/AM – AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, CNPJ: 02.341.467/0001-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2012, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de junho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2008

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 13/08 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**

01. Data: 06/10/12

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

03. Espécie: Aditivo de Prazo e de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática.

04. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor em 4,45% do Contrato nº 13/2008, que representa um aumento de R\$ 288,96 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) do Contrato original.

05. Valor: R\$ 6.783,72 (seis mil setecentos e oitenta e três reais);

06. Valor Mensal: R\$ 565,31 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 01.126.0056.2056 – Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizados –

3.3.90.39 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 100,

09. Empenho: a Nota de Empenho nº 01618, de 27/09/2012, no valor de R\$ 1.695,93 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), ficando o restante no valor de R\$ 5.087,79 (cinco mil oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro

Manaus, 06 de outubro de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5646/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 420/2012 da DJUR, às fls. 13;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **Márcio Osório Freitas**, deste Tribunal de Contas, no "VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO" e "III CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO", a ser ministrado no período de 09 a 11.10.12, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, que se dará por meio do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IBDP, inscrita no CNPJ sob nº 07.866.293/0001-33, situada a Avenida Anita Garibaldi, 1815, Sala 318, BI A, Bairro Ondina – Salvador/BA. O valor total da inscrição é de R\$ 900,00 (novecentos reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO" e "III CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO".





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 509, Pág. 2

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5654/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 431/2012 da DJUR, às fls. 13 e 14;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, deste Tribunal de Contas, no "VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO" e "III CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO", a ser ministrado no período de 09 a 11.10.12, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, que se dará por meio do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IBDP, inscrita no CNPJ sob nº 07.866.293/0001-33, situada a Avenida Anita Garibaldi, 1815, Sala 318, BI A, Bairro Ondina – Salvador/BA. O valor total da inscrição é de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO" e "III CONGRESSO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PROCESSO: 5655/2012

ASSUNTO: Inscrição das servidoras **ANA DILZA BARROS DE AZEVEDO**, **KÁTIA MARIA NEVES LOBO** e **PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN DE MELO** no Curso "APOSENTADORIA, PENSÃO, ABONO DE PERMANÊNCIA E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS: FORMALIZAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO", a ser ministrado pela **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, no período de 16 a 19.10.12

Despacho de Inexigibilidade de Licitação

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.

RESOLVE:

I – **RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 – Centro – Vila Velha/ES;

II- **ADJUDICAR** em favor da **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, o valor total de **R\$ 6.597,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, relativo à inscrição das servidoras **ANA DILZA BARROS DE AZEVEDO**, **KÁTIA MARIA NEVES LOBO** e **PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN DE MELO**, no curso em referência;

III – **DETERMINAR** à DORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, no Programa de Trabalho 01.032.0056.2128 – fonte 480 – Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte do servidor supracitado;

IV – **ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 509, Pág. 3

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 185).

PROCESSO Nº. 5631/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. NÉLTON MARQUES DA SILVA, Ex-Secretário da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referente ao Processo nº 2023/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 5606/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. MIGUEL ANONIO GONÇALVES DE SOUZA, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Maués, referente ao Processo nº 1701/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 10090/2012 – Denúncia, formulada pelo Conselho Estadual da FUNDEB em decorrência de possíveis irregularidades na aplicação de Recursos do fundo no Município de Boa Vista do Ramos, no período de janeiro a junho de 2012.

DESPACHO: TOMAR Conhecimento da presente denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2012.

PROCESSO Nº. 5899/2012 – Representação com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela Empresa Ana Maria da Silva Lima-Me, em face do Município de Manaus, Fundação de apoio ao Idoso Doutor Thomas, com vistas a suspender o Pregão n. 19/12.

DESPACHO: TOMAR Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 5720/2012 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. ANTONIO FERANDO FONTES VIEIRA, ex-prefeito de Presidente Figueiredo, referente ao Processo nº 4536/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 5511/2012 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. MARIA DA GLÓRIA DUARTE BRANCHES, aposentada, referente ao Processo nº 3658/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº. 5658/2012 – Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. ADELAIDE MARQUES SETUBAL, ex-Diretora Geral da Maternidade Ana Braga, referente ao Processo nº 1636/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2012.

ERRATA:

PROCESSO Nº. 2014/2011 – Recurso de Revisão, interposto pela Sra. MARIA APARECIDA NEVES VIANA, publicado no doe no dia 05.10.2012, Ano III, Edição nº 506, Pág. 11, onde o presente recurso foi admitido, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA HERCULANO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 10 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 509, Pág. 4

Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2507/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 330/2010, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **ELIMAR CUNHA E SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 09/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 474/2008- 04 volumes , referente à Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 80/2006.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **HARÔNIO ALVES DE LUCENA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 572/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2076/2009- 02 volumes (apenas n.º 4061/2010) referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA MARTINS DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 550/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2262/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ HONÓRIO IRMÃO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 451/2012-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5597/2009 referente à Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h